

LEGISLAÇÃO: Portaria n.º 307/2023, de 13 de outubro

TAXAS E DOS DE MAIS ENCARGOS INERENTES À CONCESSÃO DE VISTOS EM POSTOS DE FRONTEIRA, À PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL, À EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE VIAGEM, À CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA E À PRÁTICA DOS DE MAIS ATOS RELACIONADOS COM A ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

TIPO DE TAXAS	VALOR A COBRAR ANO 2024	OBSERVAÇÕES
	Factor	
	1,0427	
Visto de curta duração (alínea a) do n.º 1 do ponto I do anexo à Portaria)	83,50 €	
Vistos concedidos a crianças dos 6 aos 12 anos (n.º 3 do ponto I do anexo à Portaria)	41,80 €	
Vistos de Acordos de Facilitação com a União Europeia (n.º 4 do ponto I do anexo à Portaria)	41,80 €	
Boletim de alojamento - Comunicação do alojamento de cidadãos estrangeiros, efetuada em suporte de papel/por boletim (ponto XII do anexo à Portaria)	0,90 €	
Impressos e vinhetas – Para cidadãos que beneficiam da isenção do pagamento de taxas (alínea c) do ponto XIII do anexo à Portaria)	25,80 €	